



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023-SRP-FMS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2023-SRP-FMS**

Aos 08 dia(s) do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o Município de Chaves, com sede na Av. -Praça da Bandeira S/N – Centro, CEP 68.880-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 014/2023-SRP-FMS**, RESOLVE registrar os preços para(objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Sistema de Registro de preços que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVES-PA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12(doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15(quinze) dias da expedição da mesma.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**



**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será está atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias ocorridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** Será com cedida consulta “em sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Moratórios

**N**=número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP**=Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX**=percentual da Taxa anual = 6%

**I**=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I=(6/100)}{365} \times I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **014/2023-SRP-FMS**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida e prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05**(cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**



**II-** multa de 0,1%(zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III-** multa de **10%**(dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05(cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraldar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada e defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05(cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**



**I – Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II – Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMAS PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%**(vinte e cinco por cento) de acordo com o §1º do art.65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real(R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) as contratadas, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **014/2023-SRP-FMS** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** a publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CHAVES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CIDADE DE TODOS

**CHAVES-PA, 08 DE AGOSTO DE 2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 13.771.552/0001-45  
**CONTRATANTE**

A. F. A. COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA  
ALESSANDRO FRANÇA ALFAIA  
**CONTRATADA**

MED SAUDE COMERCIO DE MEDICAMNETOS LTDA  
DANYEL DA CUNHA PESSOA  
**CONTRATADA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**



**P & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**PAULO CLEBSON REIS PAIVA**  
**CONTRATADA**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CHAVES/SEMED, e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

**A. F. A. COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA – CNPJ 33.341.536/0001-20**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	unidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	CONDAC	CONDAC	800	UN	R\$ 16,58	13.264,00
0097	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C-1	CLÁSSICO	CLÁSSICO	70	UN	R\$ 119,91	8.393,70
0131	BANDEJA 22X15X1,5 CM INOX	FAVA	FAVA	70	UN	R\$ 61,88	4.331,60
0132	BROQUEIRA MICRODENTE	FAVA	FAVA	70	UN	R\$ 36,62	2.563,40
0133	CABO P/ ESPELHO ODONTOLÓGICO N° 04	QUINELATO	QUINELATO	70	UN	R\$ 13,85	969,50
0134	CABO P/ LAMINA DE BISTURI N° 03	FAVA	FAVA	70	UN	R\$ 15,35	1.074,50
0135	CAIXA METÁLICA COM TAMPA 20X10X05 CM	FAVA	FAVA	70	UN	R\$ 247,50	17.325,00
0136	CALÇADOR FIO GENGVOTOMO	FAVA	FAVA	70	UN	R\$ 18,48	1.293,60
0137	CALÇADOR PAIVA COM 4 PEÇAS	FAVA	FAVA	70	UN	R\$ 69,30	4.851,00
0138	PONTA ULTRASSON SONIC BORDEN - KAVO	DENTFLEX	DENTFLEX	70	UN	R\$ 247,50	17.325,00
0162	FORCEPS (ADULTO) N° 69	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 165,19	11.563,30
							82.954,60

**O valor global é de R\$ 82.954,60 ( oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).**

**MED SAUDE COMERCIO DE MEDICAMNETOS LTDA – CNPJ 19.558.415/0001-03**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	unidade	Valor Unitário	Valor Total
0002	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL	CREMER	CREMER	800	UN	R\$ 19,45	15.560,00
0003	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	ASFER	ASFER	800	UN	R\$ 24,87	19.896,00
0004	AGULHA EXTRA CURTA P/ ODONTOPEDIATRIA	CREMER	CREMER	80	CX	R\$ 54,40	4.352,00
0005	AGULHA GENGIVAL CURTA	DFL	DFL	80	CX	R\$ 35,99	2.879,20
0006	AGULHA GENGIVAL LONGA	DFL	DFL	80	UN	R\$ 35,99	2.879,20
0007	ÁLCOOL 70° 1L	ITAJA	ITAJA	500	UN	R\$ 9,20	4.600,00
0008	ALGODÃO DENTAL EM ROLINHOS	CREMER	CREMER	80	PC	R\$ 11,19	895,20
0009	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% C/ VASO	DFL	DFL	80	CX	R\$ 196,98	15.758,40
0010	ANESTÉSICO CITANESTE 3% C/ VASO	CRISTALIA	CRISTALIA	80	CX	R\$ 252,55	20.204,00
0011	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% C/ COREPINEFRINA	DLA	DLA	80	UN	R\$ 184,59	14.767,20
0012	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% (S/VASO)	CRISTALIA	CRISTALIA	80	UN	R\$ 197,63	15.810,40
0013	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA 3% VASO)	CRISTALIA	CRISTALIA	80	UN	R\$ 196,98	15.758,40



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**



0014	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO TÓPICO 5%	DFL	DFL	800	UN	R\$ 16,76	13.408,00
0015	APLICADOR DE RESINA FLUIDA ( MICROBRUSH)	CREMER	CREMER	10	UN	R\$ 13,99	139,90
0016	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	MEDIX	MEDIX	10	UN	R\$ 17,99	179,90
0017	BABADOR DE PAPEL IMPERMEAVEL	ASSEPTICO	ASSEPTICO	10	PC	R\$ 19,99	199,90
0018	BABADOR DE PLASTICO	ASSEPTICO	ASSEPTICO	400	UN	R\$ 13,99	5.596,00
0019	BORRACHA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	CREMER	CREMER	70	KIT	R\$ 73,99	5.179,30
0020	BROCA CARBIDE CIRURGICA 701	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 19,99	1.399,30
0021	BROCA CARBIDE CIRURGICA 702	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 23,50	1.645,00
0035	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA 2096	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 14,99	1.049,30
0036	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA1090	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 15,10	1.057,00
0038	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA1094	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 15,10	1.057,00
0039	BROCA SAMURAI	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 22,00	1.540,00
0040	BROCA SHOFU	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 21,50	1.505,00
0041	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1034	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 16,87	1.180,90
0042	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 1063	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 16,87	1.180,90
0043	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 1064	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 16,87	1.180,90
0044	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 1065	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 16,87	1.180,90
0045	BROCA ESFÉRIA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO ½	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 7,70	539,00
0046	BROCA ESFÉRIA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 7,71	539,70
0047	BROCA ESFÉRIA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 2	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 7,70	539,00
0049	CAMPO CIRURGICO POLI NORTE	ELMI	ELMI	70	UN	R\$ 24,99	1.749,30
0050	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO	MAQUIRA	MAQUIRA	70	UN	R\$ 32,50	2.275,00
0052	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 20,00	1.400,00
0053	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PO	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 24,90	1.743,00
0054	CLOREXIDINA 2%	RIOHEX	RIOHEX	70	UN	R\$ 15,99	1.119,30
0055	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS C/500	KARINA	KARINA	70	PC	R\$ 32,60	2.282,00
0056	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 33,80	2.366,00
0057	DESINFETANTE GRUTARD DE 1L	VIC PHAMA	VIC PHAMA	70	UN	R\$ 59,99	4.199,30
0058	DESSENSIBILIZANTE EM GEL	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 25,50	1.785,00
0059	DISCO DE FELTRO P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 33,60	2.352,00
0060	DISCO DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA ( GRANULAÇÃO DIVERSA )	CREMER	CREMER	70	KIT	R\$ 56,00	3.920,00
0061	ENDO FROST SPRAY	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 139,50	9.765,00
0062	ENXAGUANTE BUCAL ( CLOREXIDINA 0,12%)	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 34,10	2.387,00
0064	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 25,65	1.795,50
0065	FITA ADESIVA BRANCA 19X50 PARA AUTOCLAVE	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 7,70	539,00
0066	FORMOCRESOL	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 8,17	571,90
0067	GORRO TOUCA COM ELASTICO	FAVA	FAVA	70	PC	R\$ 14,99	1.049,30
0068	HEMOSTOP	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 16,50	1.155,00
0071	IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 39,79	2.785,30
0072	LAMINA DE AÇO P/ BISTURI Nº 12	MEDIX	MEDIX	70	CX	R\$ 30,40	2.128,00
0073	LAMINA DE AÇO P/ BISTURI Nº 15	MEDIX	MEDIX	70	CX	R\$ 30,40	2.128,00
0074	LENÇOL DE BORRACHA (ENDO)	CREMER	CREMER	70	CX	R\$ 27,90	1.953,00
0076	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO	EXPRANSOR	EXPRANSOR	70	UN	R\$ 43,75	3.062,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**



0078	ROLO ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 10CM X 100M	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 57,70	4.039,00
0079	ROLO ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 25CM X 100M	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 76,00	5.320,00
0080	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 14,00	980,00
0081	PASTA P/ POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 55,70	3.899,00
0082	PASTA PROFILÁTICA	DENTSPLY	DENTSPLY	70	UN	R\$ 12,40	868,00
0083	PEDRA POMES P/ PROFILAXIA 100G	SS WHITE	SS WHITE	70	UN	R\$ 5,90	413,00
0084	POLVIDINE 1L	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	70	UN	R\$ 13,10	917,00
0085	ÁGUA OXIGENADA 1L	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	70	UN	R\$ 28,00	1.960,00
0086	POTE DAPPEN DE NYLON AUTOCLAVAVEL COLORIDO	MAQUIRA	MAQUIRA	70	UN	R\$ 18,20	1.274,00
0087	POTE DAPPEN DE VIDRO	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 4,70	329,00
0088	PRIMER E BOND 2.1	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 79,70	5.579,00
0089	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A-1	KAVO	KAVO	70	UN	R\$ 91,70	6.419,00
0090	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A-2	KAVO	KAVO	70	UN	R\$ 91,70	6.419,00
0091	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A-2 (DENTINA)	KAVO	KAVO	70	UN	R\$ 91,70	6.419,00
0092	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A-3	KAVO	KAVO	70	UN	R\$ 91,70	6.419,00
0093	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A-3 (DENTINA)	KAVO	KAVO	70	UN	R\$ 91,70	6.419,00
0094	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A-3,5	KAVO	KAVO	70	UN	R\$ 91,70	6.419,00
0095	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A-4	KAVO	KAVO	70	UN	R\$ 91,70	6.419,00
0096	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B-2	KAVO	KAVO	70	UN	R\$ 91,70	6.419,00
0098	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C-3	KAVO	KAVO	70	UN	R\$ 91,70	6.419,00
0099	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACA A-2	KAVO	KAVO	70	UN	R\$ 91,70	6.419,00
0100	REVELADOR DE RADIOGRAFIA	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 15,50	1.085,00
0101	FIXADOR DE RADIOGRAFIA	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 24,00	1.680,00
0102	SELADOR 26 CIMENTO ENDODONTICO C/ HIDROXIDO DE CALCIO	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 103,70	7.259,00
0103	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 44,80	3.136,00
0105	SUGADOR DESCARTAVEL	KOLPLAST	KOLPLAST	70	PC	R\$ 34,30	2.401,00
0106	TAÇA DE BORRACHA P/ CONTRA ÂNGULO	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 6,70	469,00
0107	TIRA DE LIXA EM AÇO 4MM	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 9,00	630,00
0108	FIO RETRATOR GENGIVAL 00	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 64,70	4.529,00
0109	TIRA MATRIZ DE AÇO INOXIDAVEL 5X0,5MM	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 4,60	322,00
0110	TIRA MATRIZ DE AÇO INOXIDAVEL 5X0,7MM	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 4,60	322,00
0111	VASELINA SÓLIDA	VONDER	VONDER	70	UN	R\$ 23,40	1.638,00
0112	VERNIZ COM FLUOR	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 47,50	3.325,00
0113	TESOURA GRANDE P/ CORTAR PAPEL	GN INJECTA	GN INJECTA	70	UN	R\$ 30,25	2.117,50
0114	STOP DE BORRACHA	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 20,20	1.414,00
0115	PELICULA DE RADIOGRAFIA PERICAPICAL INFANTIL	MED SUL	MED SUL	70	CX	R\$ 220,00	15.400,00
0116	PELICULA DE RADIOGRAFIA PERICAPICAL ADULTO	MED SUL	MED SUL	70	CX	R\$ 218,40	15.288,00
0117	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	THEOCTO	THEOCTO	70	UN	R\$ 6,99	489,30
0118	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	THEOCTO	THEOCTO	70	UN	R\$ 7,50	525,00
0119	ALAVANCA APICAL CURVA N° 302 INFANTIL	GOLGRAN	GOLGRAN	70	KIT	R\$ 126,50	8.855,00
0120	ALAVANCA APICAL CURVA N° 303 INFANTIL	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 126,50	8.855,00
0121	ALAVANCA APICAL N° 301 INFANTIL	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 165,30	11.571,00
0122	ALAVANCA APICAL N° 302 ADULTO	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 164,00	11.480,00
0123	ALAVANCA SELDIN ADULTO	GOLGRAN	GOLGRAN	70	KIT	R\$ 106,05	7.423,50
0124	ALAVANCA SELDIN INFANTIL	GOLGRAN	GOLGRAN	70	KIT	R\$ 106,05	7.423,50
0125	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 139,00	9.730,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**



0126	ALVEOLO TOMO DE LUER PONTA CURVA 16 MM	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 102,60	7.182,00
0127	ALVEOLO TOMO RETO	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 113,60	7.952,00
0128	APLICADOR DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (SIMPLES)	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 29,40	2.058,00
0129	ARCO DE ESTYB NILON NATURAL	ANGELUS	ANGELUS	70	UN	R\$ 18,10	1.267,00
0130	BANDEJA 22X09X1,5 CM CLÍNICA	FAVA	FAVA	70	UN	R\$ 47,30	3.311,00
0139	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 254,90	17.843,00
0140	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO)	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 249,90	17.493,00
0141	CANETA MICROMOTOR (BAIXA ROTAÇÃO)	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 568,13	39.769,10
0142	CANULA P/ ASPIRAÇÃO	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 94,69	6.628,30
0143	CINZEL CIRÚRGICO GOIVO	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 37,90	2.653,00
0144	CLIP INOX COLGADURA P/ RX	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 8,99	629,30
0145	COLHER DE DENTINA	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 88,00	6.160,00
0146	CORRENTE CROMADA DE BOLINHA LATÃO	JON	JON	70	UN	R\$ 27,25	1.907,50
0147	CUBA REDONDA 08X04 INOX	FAVA	FAVA	70	UN	R\$ 21,20	1.484,00
0148	CURETA LUCAS Nº 36	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 35,60	2.492,00
0149	DESCOLADOR DE MOLT	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 79,80	5.586,00
0150	ESCULPIDOR DE HOLLEMBECK Nº 3S	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 17,50	1.225,00
0151	ESPATULA P/ APLICAR RESINA (DOURADA)	MILLENIUN	MILLENIUN	70	UN	R\$ 79,99	5.599,30
0152	ESPATULA P/ CIMENTO Nº 24	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 17,00	1.190,00
0153	ESPATULA P/ CIMENTO Nº 36	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 17,00	1.190,00
0154	ESPATULA P/ CIMENTO Nº 72	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 17,00	1.190,00
0156	EXPLORADOR DUPLO Nº 05	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 14,99	1.049,30
0157	FORCEPS (ADULTO) Nº 16	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 126,40	8.848,00
0158	FORCEPS (ADULTO) Nº 17	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 126,40	8.848,00
0159	FORCEPS (ADULTO) Nº 18 L	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 126,40	8.848,00
0160	FORCEPS (ADULTO) Nº 18 R	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 126,40	8.848,00
0161	FORCEPS (ADULTO) Nº 65	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 126,40	8.848,00
0163	FORCEPS (INFANTIL) Nº 01	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 126,40	8.848,00
0164	FORCEPS (INFANTIL) Nº 02	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 126,40	8.848,00
0165	FORCEPS (INFANTIL) Nº 03	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 126,40	8.848,00
0166	FORCEPS (INFANTIL) Nº 04	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 126,40	8.848,00
0167	FORCEPS (INFANTIL) Nº 05	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 126,40	8.848,00
0168	FORCEPS (INFANTIL) Nº 06	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 126,41	8.848,00
0169	FORCEPS (INFANTIL) Nº 17	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 126,42	8.848,00
0170	FORCEPS (INFANTIL) Nº 18 L	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 126,43	8.848,00
0171	FORCEPS (INFANTIL) Nº 65	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 126,44	8.848,00
0172	FORCEPS (INFANTIL) Nº 69	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 126,45	8.848,00
0173	FORCEPS (INFANTIL) Nº 18 R	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 126,46	8.848,00
0174	LIMA MILLER P/ OSSO Nº 02	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 66,60	4.662,00
0175	LAMPARINA A ALCOOL ALUMÍNIO	ORTON	ORTON	70	UN	R\$ 30,30	2.121,00
0176	LIMA KERR 1 SÉRIE	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 39,39	2.757,30
0177	LIMA KERR 2 SÉRIE	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 39,30	2.751,00
0178	MACROMODELO DA ESCOVA DENTAL	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 39,39	2.757,30
0179	MACROMODELO DE CÁRIE DENTÁRIA	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 227,25	15.907,50
0180	MARTELO CIRÚRGICO	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 144,60	10.122,00
0181	PINÇA ADSON SERRILHA 10 CM RETA PERIODONTIA	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 59,00	4.130,00
0182	PINÇA CLÍNICA C/ PINO GUIA PONTA SERRILHADA	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 67,40	4.718,00
0183	PINÇA HEMOSTÁTICA 12 CM CURVA	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 85,00	5.950,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**



0184	PINÇA HEMOSTÁTICA 14CM CURTA	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 66,60	4.662,00
0185	PINÇA HEMOSTÁTICA 14CM RETA	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 66,60	4.662,00
0186	PINÇA MODELO ADSON SEM DENTE	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 19,90	1.393,00
0187	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 31,00	2.170,00
0188	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 31,00	2.170,00
0189	PINÇA PALMER P/ GRAMPO	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 89,00	6.230,00
0190	PLACA DE VIDRO	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 19,90	1.393,00
0191	PONTA PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO ENDODONTICA	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 61,35	4.294,50
0192	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 220,40	15.428,00
0193	PORTA AGULHA DE MATHLE	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 75,00	5.250,00
0194	PORTA AGULHA MAYO	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 53,00	3.710,00
0195	PORTA ALGODÃO SERVIDO 8X8 INOX	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 68,90	4.823,00
0196	PORTA GAZE 13X0,3	FAMI	FAMI	70	UN	R\$ 94,69	6.628,30
0197	PORTA MATRIZ	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 37,88	2.651,60
0198	POSICIONADOR ADULTO	MAQUIRA	MAQUIRA	70	UN	R\$ 60,60	4.242,00
0199	POSICIONADOR INFANTIL	MAQUIRA	MAQUIRA	70	UN	R\$ 60,60	4.242,00
0200	REGUA MELIMETRADA	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 74,00	5.180,00
0201	SACA BROCA	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 38,50	2.695,00
0202	SINDESMOTOMO DUPLA	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 48,00	3.360,00
0203	SONDA PERIODONTAL GOLDIMAN 10X MELIMETRADA	MILLENIUN	MILLENIUN	70	UN	R\$ 53,00	3.710,00
0204	SONDA PERIODONTAL EXPLORADORA	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 11,99	839,3
0205	TESOURA GOLDMAN 10X CURVA	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 60,60	4.242,00
0206	TESOURA GOLDMAN 10X RETA	CREMER	CREMER	70	UN	R\$ 60,60	4.242,00
0207	TESOURA IRIS CURVA	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 22,70	1.589,00
0208	TESOURA IRIS RETA	GOLGRAN	GOLGRAN	70	UN	R\$ 22,70	1.589,00
0209	ISQUEIRO	BIC	BIC	70	UN	R\$ 9,80	686
0210	AUTOCLAVE (P/ USO ODONTOLÓGICO)	CRISTÓFOLI	CRISTÓFOLI	5	UN	R\$ 6.127,19	30.635,95
0211	COPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO ( 127 V)	TEKNA	TEKNA	5	UN	R\$ 1.700,00	8.500,00
0212	MESA P/ AUTOCLAVE	KRMOVES	KRMOVES	5	UN	R\$ 461,00	2.305,00
0213	BANCADA P/ INSTRUMENTAL	PREVTECH	PREVTECH	5	UN	R\$ 1.569,00	7.845,00
0214	DESTILADORA DE ÁGUA	CRISTÓFOLI	CRISTÓFOLI	5	UN	R\$ 770,00	3.850,00
0215	FOTOPOLIMERIZADOR	DENTAL	DENTAL	5	UN	R\$ 3.422,00	17.110,00
0216	SELADORA P/ PACOTE DE ESTERELIZAÇÃO	CRISTÓFOLI	CRISTÓFOLI	5	UN	R\$ 4.000,00	20.000,00
0217	APARELHO DE ULTRASSON E JATO DE BICARBONATO	CREMER	CREMER	5	UN	R\$ 34,00	170
0218	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COMPLETO	DENTAL CASE	DENTAL CASE	5	KIT	R\$ 7.390,00	36.950,00
							1.008.053,65

**O valor global é de R\$ 1.008.053,65 ( um milhão, oito mil, cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**



**TRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA -**  
**CNPJ - 41.012.455/0001-04**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0022	BROCA DE ACABAMENTO DE COMPOSITO 2135 F	70	UN	R\$ 6,76	R\$ 473,20
0023	BROCA DE ACABAMENTO DE COMPOSITO 3118 F	70	UN	R\$ 6,86	R\$ 480,20
0024	BROCA DE ACABAMENTO DE COMPOSITO 3168 F	70	UN	R\$ 6,42	R\$ 449,40
0025	BROCA DE ACABAMENTO DE COMPOSITO 3195 F	70	UN	R\$ 5,52	R\$ 386,40
0026	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	70	UN	R\$ 6,77	R\$ 473,90
0027	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	70	UN	R\$ 6,78	R\$ 474,60
0028	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	70	UN	R\$ 6,42	R\$ 449,40
0029	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	70	UN	R\$ 6,42	R\$ 449,40
0030	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	70	UN	R\$ 6,78	R\$ 474,60
0031	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	70	UN	R\$ 6,42	R\$ 449,40
0032	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1012	70	UN	R\$ 4,99	R\$ 349,30
0033	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1014	70	UN	R\$ 4,99	R\$ 349,30
0034	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016	70	UN	R\$ 9,00	R\$ 630,00
0037	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1092	70	UN	R\$ 9,00	R\$ 630,00
0048	BROCA ENDO Z	70	UN	R\$ 46,99	R\$ 3.289,30
0051	CIMENTO CIRURGICO PO	70	UN	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00
0063	ESCOVA DE ROBSON PLANA	70	UN	R\$ 2,99	R\$ 209,30
0069	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A PÓ	70	UN	R\$ 17,00	R\$ 1.190,00
0070	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA	70	UN	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
0075	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO TIPO SPRAY	70	UN	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
0077	PAPEL CARBONADO PARA ARTICULAÇÃO	70	UN	R\$ 56,99	R\$ 3.989,30
0104	SUGADOR CIRURGICO	70	UN	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
0155	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05	70	UN	R\$ 5,99	R\$ 419,30
					<b>R\$ 25.206,30</b>

**O valor global é de R\$ 25.206,30 (vinte e cinco mil duzentos e seis reais e trinta centavos)**